

Registrado as Fls. 20 do Livro  
Prório Nº. 038  
Secretaria, 29 / 07 / 2022



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 29 / 07 / 2022

## LEI Nº 2.685, DE 29 DE JULHO DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2518 DE 26/07/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.50.01	Secretaria de Meio Ambiente e Pres. Ambiental	
20.608.0668.1.173	Construção e Manut. Terreiro de Café	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	Recurso 64	R\$ 70.000,00
02.70.01	Secretaria De Cultura, Esporte e Turismo	
27.813.0720.0.056	Contribuições a OSC – Emendas Especiais	
4.4.50.41	Contribuições	
	Recurso 64	R\$ 70.000,00
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
15.452.0507.1.174	Obras de Eletrificação em Praças Municipais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
	DR 64	
02.40.01	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.1.175	Pavimentação e Obras Compl. Emendas Especiais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	DR 64	
Total de suplementação		R\$ 440.000,00

**Art. 2º.** Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e provenientes de Transferências Especiais.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 29 de julho de 2022.

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**